



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 1945/2000

**"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Kleber Corrêa de Souza, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde composto pelos representantes dos segmentos abaixo enumerados, observado o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 396/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 481/20000:

I – TITULARES

a) Dos Prestadores de Serviço da Saúde

- a.1)** Helena Ferreira Costa Araújo – Centro Municipal de Saúde;
a.2) Ricardo Veloso da Silveira – Hospital Dr. Bezerra de Menezes;

b) Dos Trabalhadores em Saúde

- b.1)** Edilson dos Santos Pontelli – Centro Municipal de Saúde;
b.2) Adão Cirineu da Silva – Fundação Nacional de Saúde;

c) Dos Usuários

- c.1)** Joana Zafanete de Gregório – Representante do Clube de Mães do Cachimbo;
c.2) Gelson Montanucci – Representante da Associação dos Moradores do Bairro Itaipu;
c.3) Anízio José Ribeiro – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

c.4) Adelino Raimondi – Representante da Associação Comercial e Industrial;

II – SUPLENTES

a) Dos Prestadores de Serviço da Saúde

a.1) Lilian Mara Basílio Schmeing – Posto de Saúde da Vila Nova;

a.2) Aquila Zucoloto Thomazini – Hospital Evangélico;

b) Dos Trabalhadores em Saúde

b.1) Francisco Kennedy Campelo de Souza – Posto de Saúde da Vila Nova;

b.2) José Araújo Pereira – Fundação Nacional de Saúde;

c) Dos Usuários

c.1) Maria de Lurdes de Almeida – Representante da Associação Municipal dos Portadores de Deficiência Física;

c.2) Eugênio Dantas – Representante da Casa da Terceira Idade;

c.3) Maria de Lurdes Potenza – Representante do Clube de Mães do Bairro Vila Nova;

c.4) Jesus Faustino Rodrigues – Representante da Associação de Hortifrutiganteiros.

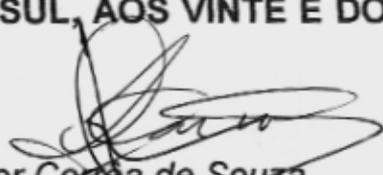
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, contados da expedição deste Decreto, permitida a recondução, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 396/97.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2000, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL.

PUBLICADO NO DIÁRIO O HORIZONTE

EDIÇÃO Nº 173 EM 30 DE MAIO


Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL